



Governo do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Educação
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
PROCESSO Nº E-03/ 100.011/2006
INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL BRUNO OSTMANN

PARECER CEE Nº 008 /2009

Credencia o Centro Educacional Bruno Ostmann, mantido pelo **Centro Educacional Bruno Ostmann Ltda.,**, localizado na Avenida Agenor Caldas, nº 67, Imbetiba, Macaé, RJ, CEP 27.913-300, para atuar com a modalidade de Educação a Distância, pelo prazo de 05 (cinco) anos, na sua sede e autoriza o funcionamento do Curso de Ensino Médio, para Educação de Jovens e Adultos, também pelo prazo de 05 (cinco) anos, após publicação deste ato no Diário Oficial.

HISTÓRICO

Silas de Freitas Oliveira, Representante Legal da Pessoa Jurídica denominada Centro Educacional Bruno Ostmann Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 06.014.093/0001-90, com sede na Avenida Agenor Caldas nº 67, Imbetiba, Macaé, RJ, CEP 27.913-300, mantenedor da instituição de ensino privado Centro Educacional Bruno Ostmann, solicita a este Conselho, na forma da Deliberação CEE nº 297/2006, credenciamento de sua instituição para atuar com a metodologia de Educação a Distância, na sua sede e autorização para a oferta do Curso de Educação de Jovens e Adultos, Ensino Médio, nesta metodologia.

Consideração Preliminar.

O pleito será apreciado à luz das normas que se aplicam ao credenciamento de instituições e avaliação dos planos de curso de Educação a Distância como determinam as Deliberações CEE nºs 297/06 e 285/03, que tratam da Educação de Jovens e Adultos, e as Diretrizes Curriculares Nacionais para este segmento.

A temporalidade dos cursos oferecidos está em conformidade com o que determinam os artigos 1º e o § 1º do artigo 2º da Deliberação CEE nº 285/03, apresentando 20% (vinte por cento) da carga horária dos cursos na forma presencial, em atendimento ao que determina a Deliberação CEE nº 297/06.

O Ensino Médio está dividido em 03 (três) fases, com carga horária total de 1.320 (mil trezentas e vinte) horas, sendo 1.056 (mil e cinquenta e seis) horas a distância e 264 (duzentas e sessenta e quatro) horas presenciais, conforme a matriz curricular apresentada.

Justificativa.

As contradições da sociedade mundial são grandes e cada vez mais se exigem pessoas aptas e qualificadas para atuar em um mundo competitivo e sem fronteiras geográficas e culturais.

Neste contexto mundial de incertezas, a escola se torna um espaço de interação social, pesquisa e desenvolvimento científico, em que a democratização de saberes passa a ser exigência para atender às demandas de cidadãos que, cada vez mais, necessitam ter acesso às novas tecnologias e à informação, exigindo da escola uma articulação entre o mundo do conhecimento e o mundo do trabalho, combinando teoria com prática, enfatizando a importância das habilidades básicas de nível cognitivo, como ler, escrever, pensar, entender códigos e instruções com as habilidades profissionais.

Desse modo, os requisitos de educação e de escolaridade vêm crescendo e a educação precisa ser entendida como um processo permanente, pois muito além da escolarização e das inovações tecnológicas, as transformações exigem novas competências e novas capacitações como saber aprender, utilizar com eficiência máquinas e equipamentos computadorizados, ter capacidade de se desenvolver e se desincumbir de tarefas novas e diversificadas, enfim, que detenha e pratique a capacidade de criar e recriar.

Se o contínuo processo de urbanização, aliado ao progressivo aumento das facilidades de acesso e de utilização dos meios de comunicação nos aproxima, a dualidade sócio-econômica e as diferenças

culturais distanciam cada vez mais os integrados dos excluídos. Nesse quadro, cabe à escola o dever de ser o elo estratégico, sendo a ponte necessária para reduzir as desigualdades, formando cidadãos críticos e conscientes de sua inserção e de seu compromisso social.

No contexto atual, escola de referência é aquela que forma pessoas mais reflexivas, com capacidade de dialogar e interagir com o saber coletivo e o científico, o que exige dos profissionais da educação uma ação pedagógica dinâmica e que busque no dia-a-dia o ato de aprender, superando a transmissão de conteúdos para o incentivo ao desenvolvimento do ser humano.

O objetivo desta proposta pedagógica é nortear as ações do Centro Educacional Bruno Ostmann, estimulando toda sua comunidade interna a desenvolver atividades que visem à construção de uma consciência de coletividade e de respeito aos pares, findando no bem estar social e na formação cidadã dos seus educandos.

Na organização dos conteúdos programáticos, o Sistema Educacional PAI Inteligente Ltda leva em consideração os seguintes aspectos:

1. No planejamento:
 - a) Partir das experiências anteriores, incorporando as novas, levando em consideração a realidade do corpo discente quanto aos problemas sociais, políticos e culturais, procurando envolver a todos da comunidade escolar;
 - b) Complementar a formação geral levando em consideração as condições de ingresso dos alunos, no ensino médio, visto serem estes de diferentes níveis sociais e de conhecimentos.
2. No Plano de Ensino:
 - a) No curso desenvolvido sob a forma modularizada a competência a ser desenvolvida em cada um dos módulos e na forma integral;
 - b) Clareza nos objetivos dos conteúdos quanto à sua utilidade na vida prática.
3. No Sistema de Avaliação:
 - a) Desenvolvimento de forma contínua e cumulativa com predominância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos;
 - b) A função de diagnosticar o progresso dos alunos em função dos objetivos propostos;
 - c) A função de controlar e dimensionar o cumprimento dos objetivos gerais e específicos e comprovar os resultados do processo ensino-aprendizagem.

Objetivos da Educação a Distância no Centro Educacional Bruno Ostmann

- I) A formação do cidadão, fornecendo ao aluno subsídios necessários à sua melhor inclusão social;
- II) O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- III) A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- IV) O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- V) O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Credenciamento.

Quanto ao pedido de Credenciamento, o processo vem instruído nos termos da legislação pertinente para a modalidade requerida, com atendimento aos itens previstos no artigo 7º da Deliberação CEE/RJ nº 297/06, como segue:

- Requerimento ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Educação com justificativa para o pleito;
- Alvará com denominação e informações comprovadas sobre a localização da sede;
- Ato constitutivo da Entidade Mantenedora, e alterações contratuais, onde está explícito seu vínculo educacional e o objetivo social específico de manter cursos e programas de Educação a Distância, devidamente registrado e autenticado;
- Qualificação de todos os dirigentes que subscrevem o ato constitutivo da entidade mantenedora e as respectivas titulações acadêmicas comprovadas e dos comprovantes de residência, cédula de identidade e CIC emitido pelo Ministério da Fazenda;
- Cartão de Inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, registrado no órgão próprio, consoante com a identificação da localização de sua sede;

- Cópia do Termo de Transferência do Contrato de Locação do imóvel ao Centro Educacional Bruno Ostmann, autenticado;
- Comprovação da capacidade patrimonial da mantenedora, pelos balanços de 2004, 2005 e 2006;
- Declaração atestando a idoneidade financeira da entidade e de seus sócios, firmada por estabelecimentos bancários em operação no Estado do Rio de Janeiro;
- Certidões negativas da entidade e dos seus dirigentes, emitidas pelos competentes distribuidores e cartórios de protesto de títulos da Comarca onde a instituição está sediada;
- Instalações físicas, biblioteca com acervo atualizado de livros, equipamentos de informática, linhas de acesso à rede internacional de informações, material didático;
- Informações sobre a avaliação dos estudantes;
- Cópia do Regimento Escolar devidamente registrado em cartório e adendo ao Regimento, com especificação para EAD;
- Comprovante de registro do site: www.brunoostmann.com.br e e-mail: cbo@brumoostmann.com.br;
- Cópia da Proposta Pedagógica da instituição e descrição do seu modelo de gestão administrativo-pedagógica, organograma funcional e descrição das funções e atribuições pedagógicas e administrativas.
- Relação do Corpo Técnico-Administrativo do curso, com habilitação comprovada.

QUADRO DA EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICO

NOME	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR
Silvia de Freitas Oliveira Degrazia Sarturi	Diretora	Licenciatura em Pedagogia	Registro nº L.P. 9.583.321/DEM – MEC/RJ
Paulo Cezar Mouta Drumond	Diretor Substituto	Pedagogia – Administração Escolar	Registro MEC nº 16.539
Silvia de Freitas Oliveira Degrazia Sarturi	Coordenadora Pedagógica	Licenciatura em Pedagogia	Registro nº Lp 9.583.321/DEM – MEC/RJ
Silas de Freitas Oliveira	Secretário	Autorização para Secretário	Autorização nº 32/82 – SEEC/RJ

Autorização.

Quanto ao pedido de Autorização de Curso, na modalidade de Educação a Distância, o processo vem instruído nos termos da legislação pertinente, com atendimento aos itens previstos no artigo 18 da Deliberação CEE/RJ nº 297/06, como segue:

- a) Identificação;
- b) Atendimento às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos, estabelecidas pelo Ministério da Educação;
- c) Cópia da Proposta Pedagógica incluindo dados sobre os cursos pretendidos contendo: justificativa, objetivos, estrutura curricular, ementário de cada um dos componentes curriculares, material didático e meios instrucionais a serem utilizados, número de vagas oferecidas;
- d) Projeto Educacional contendo estrutura didático-pedagógica e instalações físicas para atendimento aos alunos;
- e) Requisitos de Ingresso;
- f) Caracterização da Clientela;
- g) Sistema Operacional (metodologia, formas de estudo e acompanhamento e sistema de tutoria);
- h) Critérios de avaliação das atividades presenciais obrigatórias, da aprendizagem aplicada aos alunos do curso;
- i) Sistema de avaliação, formas de aproveitamento de conhecimentos, competências e experiências anteriores;
- j) Critérios de Certificação;
- k) Programa de interação e motivação entre alunos;
- l) Organização Curricular (Matrizes Curriculares acompanhadas das competências auferidas para a terminalidade);
- m) Recursos materiais devidamente comprovados;
- n) Descrição clara da política de suporte aos profissionais que irão atuar no atendimento aos alunos;
- o) Justificativa dos planos de intervenção educacional que insiram, no processo educativo,

- conceitos de cidadania, voluntarismo e solidariedade;
- p) Programa de interação entre os alunos sejam eles residentes ou não residentes no município onde se localiza a instituição;
 - q) Matriz Curricular acompanhada do planejamento temporal;
 - r) Relação de docentes envolvidos nos cursos, acompanhada das respectivas titulações acadêmicas;
 - s) Modelos de Certificados constantes dos autos atendem à legislação específica.

Em atendimento a Indicação nº 02 deste Colegiado, de 12/06/2007, a instituição apresentou relação composta por 04 (quatro) profissionais graduados e especialistas para que se forme a Comissão que deverá visitar, "in loco", as instalações físicas da instituição em tela, elaborando laudo consubstanciado, para posterior pronunciamento do relator.

A Comissão de Verificação, designada pela Portaria CEE nº 999, de 10 de junho de 2008, publicada no DO de 19 de junho de 2008, formada pelos especialistas, Sandra Grimming Barbosa, Geórgia Gomes Vicente e Alexandre Domene Kuaik, sob a presidência do primeiro, compareceu ao Centro Educacional Bruno Ostmann, mantido pelo Centro Educacional Bruno Ostmann Ltda., localizado na Avenida Agenor Caldas, nº 67, Imbetiba, Macaé, RJ, para verificar "in loco" as condições de funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, Ensino Médio na metodologia de Educação a Distância.

Em relatório datado de 16 de julho de 2008, a Comissão de Verificação que compareceu à instituição, após a análise realizada, preencheu a ficha de análise processual, emitindo parecer técnico sobre o plano de curso apresentado, concluindo que *"a instituição solicitante preenche os requisitos necessários para funcionar com o Curso de Educação de Jovens e Adultos, metodologia à distância no Nível Médio"*.

VOTO DO RELATOR

No que tange às normas emanadas por este Colegiado para credenciamento de instituições e autorização de cursos, com a metodologia de Educação a Distância, para a oferta de Educação de Jovens e Adultos e às Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação de Jovens e Adultos, estas foram contempladas pela instituição em sua solicitação.

Tendo em vista a análise de toda a documentação apresentada, o plano de curso e o relatório favorável da Comissão de Verificação que visitou, "in loco", a instituição, sou de parecer favorável ao credenciamento do Centro Educacional Bruno Ostmann, mantido pelo Centro Educacional Bruno Ostmann Ltda, localizado na Avenida Agenor Caldas, nº 67, Imbetiba, Macaé, RJ, CEP 27.913-300, para atuar com a modalidade de Educação a Distância, pelo prazo de 05 (cinco) anos, na sua sede, e autoriza o funcionamento do Curso de Ensino Médio, para Educação de Jovens e Adultos, também pelo prazo de 05 (cinco) anos, após publicação deste ato no Diário Oficial.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Educação a Distância acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2009.

Arlindenor Pedro de Souza - Presidente e Relator
José Carlos Mendes Martins
José Carlos da Silva Portugal
José Remizio Moreira Garrido
Marcelo Gomes da Rosa

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

SALAS DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 03 de fevereiro de 2009.

Paulo Alcântara Gomes
Presidente